

Excelentíssimo Senhor Presidente

PL 544/2010

Trata-se de PL que “*Altera a redação do art. 1º da Lei nº 9.311, de 08 de setembro de 2010, que dispõe sobre desafetação de bem público de uso especial e autoriza sua doação à União e dá outras providências*”, de autoria do Senhor Prefeito, com solicitação de tramitação em regime de urgência.

Nos termos da mensagem do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto visa corrigir a descrição técnica do imóvel objeto da doação.

A matéria é da competência do Município, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos:

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

Nada a opor sob o aspecto legal.

Sorocaba, 07 de dezembro de 2.010.

Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica